

Secretaria de
Estado de
Esporte e
Lazer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

Processo: 202117576003218

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

Assunto: Análise técnica de peça recursal MRL ENGENHARIA LTDA

PARECER TÉCNICO SEEL/GEINFRA-18311 Nº 4/2022

Consta nos autos a Interposição de Recurso da empresa MRL ENGENHARIA LTDA (000027563228) contra o resultado da habilitação da Tomada de Preços - TP nº 02/2022, realizada em 07 de fevereiro de 2022, relativo a este Processo SEI nº 202117576003218.

Formalizado em 14/02/2022, o recurso foi apresentado com os seguintes termos:

A proponente pede:

- 1."Que seja realizada uma DILIGÊNCIA nas empresas emitidos pela empresa H2R Engenharia e Locações de Bens LTDA, para confirmar as informações constantes dos atestados".*
- 2."A HABILITAÇÃO da empresa MLR CONSTRUTORA LTDA, considerando que os atestados apresentados estão em conformidade com o solicitado".*

No que versa sobre a primeira solicitação, a Empresa H2R Engenharia e Locações de Bens LTDA apresentou as Contrarrazões, anexando o Contrato de Prestação de Serviço com a empresa EXCELLENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS, demonstrando o referido orçamento que especifica o serviço de "Piso Poliuretano autonivelante" no item de 2.1.12. PAVIMENTAÇÃO.

Contudo, após diligência, realizada pela GEINFRA-SEEL, ao local da execução do referido piso, a comissão técnica formada para averiguação, atestou que se trata de um piso de concreto com pintura epóxi, e **NÃO um piso de poliuretano autonivelante**, conforme Declaração em anexo SEI 000027793139.

Compreenda-se, assim, **PROCEDENTE** a Interposição de Recurso apresentada pela MRL ENGENHARIA LTDA, e recomenda-se que seja inabilitada a empresa H2R Engenharia e Locações de Bens LTDA .

Em relação a segunda solicitação, sobre sua HABILITAÇÃO, seguem as considerações:

- A CAT (certidão de Acervo técnico) apresentada do profissional Eng. civil Ronaldo Paulino Roriz não apresenta em nenhum dos serviços discriminados, o serviço de "piso poliuretano autonivelante" exigido no edital. Apesar da CAT constar um serviço de piso monolítico e com tratamento de superfície com alta resistência, o piso referido não apresenta características de execução similares ao sistema de autonivelamento exigido;
- O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SEAD apresenta pintura de piso em epóxi descrita como "Aplicação de tinta a base de epóxi sobre piso (3 demãos)". Contudo a exigência é o serviço de **piso poliuretano autonivelante**, ou seja, não é apenas a aplicação de pintura epóxi, mas sim, um processo executivo que garanta um piso de 4mm com alta resistência e características específicas.
- Conclui-se que **NÃO É PROCEDENTE**, a interposição do recurso quanto aos documentos apresentados durante o procedimento de habilitação. Recomenda-se a manutenção da condição de INABILITADA.

Segue à GCG para prosseguimento dos autos.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE OLIVEIRA PINTO, Gerente**, em 22/02/2022, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027795679** e o código CRC **60716DBA**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170, S/C - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO - CEP 74805-100 - (62)3201-3953.



Referência: Processo nº 202117576003218



SEI 000027795679